LEI Nº 2809/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 35/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 446.676,32 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**	
07.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE**	
07.004.27.812.0039.2285	**Manutenção do Fundo Municipal de Esporte**	
4.4.90.51.00.00 – 31201	Obras e Instalações	403.676,32
4.4.90.51.00.00 – 1201	Obras e Instalações	43.000,00
	TOTAL:	**446.676,32**
	TOTAL GERAL:	**446.676,32**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit Financeiro:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

1201	Repasse Fundo a Fundo do Esporte - Ampliação do Prédio da Academia de Saúde	403.676,32
TOTAL		**403.676,32**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 – 1201	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral – 1201 - Repasse Fundo a Fundo do Esporte - Ampliação do Prédio da Academia de Saúde	14.183,79
TOTAL:		**14.183,79**

II – TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 – 1201	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral – 1201 - Repasse Fundo a Fundo do Esporte - Ampliação do Prédio da Academia de Saúde	28.816,21
TOTAL:		**28.816,21**

Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal